**PROJETO DE LEI Nº035, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.853,76 (cem mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para atender necessidades do Executivo.*

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.853,76 (cem mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

00.07 Secretaria de Educação

00.07.03 Manutenção do Transporte Escolar

00.07.12.362 Ensino Médio

00.07.12.362.0170 Transporte Escolar

00.07.12.362.0170.2044 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ......... R$ 100.853,76

**Art. 2º** Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

00.07 Secretaria de Educação

00.07.04 Manutenção dos Incentivos a Educação

00.07.12.364 Ensino Superior

00.07.12.364.0210 Ensino Superior

00.07.12.364.0210.2050 Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores........................... R$ 100.853,76

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aratiba, aos 29 dias do mês de março do ano 2019.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

 O presente Projeto de Lei trata da abertura de crédito suplementar para atendimento de despesas orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio, no valor de R$100.853,76 (cem mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Para atendimento das despesas relacionas ao item anterior serão utilizados recursos de rubrica da própria Secretaria Municipal da Educação - Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior, igualmente no valor de R$100.853,76 (cem mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

E, para que o Executivo Municipal prossiga atendendo as demandas dos munícipes aratibenses, sem solução de continuidade, solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres senhores vereadores, em regime de urgência urgentíssima.

Aratiba, RS, aos 29 de março de 2019.

Guilherme Eugenio Granzotto,

Prefeito Municipal.